



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3133, DE 1 DE JUNHO 2016

Reconhece o Município de Xapuri como Centro Cultural e Ecológico do Estado.

Data de Criação

01/06/2016

Data de Publicação

02/06/2016

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11817, de 02/06/2016

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Meio Ambiente
- Municípios E Desenvolvimento Regional

Autoria

- Deputado Manoel Moraes

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.133, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Reconhece o Município de Xapuri como Centro Cultural e Ecológico do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Xapuri reconhecido como Centro Cultural e Ecológico do Estado.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere o caput deste artigo não implicará nas questões de natureza socioeconômica e ambiental inerentes àquela localidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre